

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**FACULDADE DE NUTRIÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE**

---

**EDITAL N° 002/2023**

**EDITAL 002/2023 PARA SOLICITAÇÃO DE REcredENCIAMENTO DE  
DOCENTES (2023-2024) NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
NUTRIÇÃO E SAÚDE**

---

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Nutrição e Saúde (PPGNUT) da Universidade Federal de Goiás (UFG) torna público aos interessados(as) que estarão abertas, no período de 13/01/2023 a 05/02/2023, as inscrições para o credenciamento de docentes, para atuarem nas linhas de pesquisa do PPGNUT, para o período de 2023 a 2024 ou até o encerramento do próximo ciclo de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em conformidade com as exigências da Resolução PPGNUT n° 028 de 02/12/2022.

1.2. Eventuais dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail: [ppgnut.fanut@ufg.br](mailto:ppgnut.fanut@ufg.br).

**2. DO PÚBLICO**

2.1. São elegíveis para o credenciamento todos(as) os(as) docentes que estão atualmente credenciados(as) como docentes permanentes ou colaboradores no PPGNUT.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para o credenciamento de docentes no PPGNUT estarão abertas no período das 8:00 h do dia 13/01/2023 até às 17:00 h do dia 05/02/2023.

3.2.O formulário de solicitação para o credenciamento deverá ser preenchido e enviado pelo(a) docente interessado(a) para o e-mail: [ppgnut.fanut@ufg.br](mailto:ppgnut.fanut@ufg.br). Colocar no assunto do e-mail: **RECRENCIAMENTO PPGNUT 2023-2024**.

3.3.Os(as) docentes atualmente credenciados(as) no PPGNUT que não enviarem a solicitação de credenciamento serão automaticamente descredenciados(as).

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

4.1.**Formulário de solicitação de credenciamento:** disponibilizado em formato editável na página: [www.ppgnut.fanut.ufg.br](http://www.ppgnut.fanut.ufg.br) e também enviado por e-mail pela coordenação do Programa.

4.2. A conferência das informações relativas à produção científica apresentada no formulário de solicitação será realizada com consulta ao currículo cadastrado na Plataforma Lattes, por meio do link informado. É recomendado manter o currículo Lattes atualizado.

#### **5. DA AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

5.1. A Comissão de Avaliação será presidida pelo(a) coordenador(a) do PPGNUT, e contará com ao menos um(a) docente permanente do referido Programa e três integrantes externos, sendo um vinculado à Pró-reitoria de Pós-Graduação da UFG e os outros dois, externos à Universidade e com atuação compatível com as linhas de pesquisa do PPGNUT. Além disso, integrantes externos devem ter experiência em gestão e avaliação de Programas de Pós-Graduação.

5.2. A Comissão avaliará a produção científica dos interessados com base na Resolução nº 028/2022 que estabelece normas para credenciamento e credenciamento de docentes no PPGNUT. É de responsabilidade do(a) interessado(a) conferir detalhadamente os requisitos básicos para credenciamento descritos na referida resolução, disponível em <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/240/o/res-28-2022-credenciamento-credenciamento-docentes.pdf>.

5.3. O(a) docente permanente que não atingir os critérios mínimos dispostos no Art. 7º da Resolução nº 028/2022 poderá mudar de categoria para docente colaborador ou não ser reconhecido. A comissão de avaliação será responsável pela recomendação do reconhecimento nas categorias “docente permanente” e “docente colaborador”, considerando os critérios estabelecidos pela CAPES (Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016), assim como as orientações da área da Nutrição.

5.4. A Comissão de Avaliação elaborará relatório com as recomendações, a partir do qual a Coordenadoria do PPGNUT (CPGNUT) tomará a decisão final a respeito do reconhecimento.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, em qualquer caso, após a publicação do resultado, considerado a partir da data de sua divulgação.

6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo que o(a) docente discorda na avaliação realizada pela Comissão, e devidamente fundamentado. O(a) docente deverá comprovar as alegações, anexando cópias dos comprovantes.

6.3. O requerimento do recurso deverá ser feito de forma digital, por meio do e-mail: [ppgnut.fanut@ufg.br](mailto:ppgnut.fanut@ufg.br). Colocar no assunto do e-mail: **RECURSO – RECONHECIMENTO PPGNUT 2023-2024.**

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A solicitação de reconhecimento do(a) proponente implica no aceite das normas e instruções de avaliação contidas neste Edital e nos comunicados emitidos ou que vierem a se tornar públicos.

7.2. A critério da CPGNUT, se constatada a apresentação de documentos/assinaturas não idôneas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo de reconhecimento, a solicitação do(a) docente será considerada cancelada, não importando a fase em que ocorra a constatação, sem prejuízos das ações judiciais cabíveis.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CPGNUT.

Goiânia, 13 de janeiro de 2023.

---

Profa. Dra. Nara Aline Costa

Coordenadora do PPGNUT

Presidente da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento